



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

*ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS NORMATIVOS DA LEI
DELEGADA Nº 01, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022, QUE ALTERA A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA DE JEQUIÁ DA
PRAIA/AL, ESTABELECE
COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS,
FIXA CARGOS COMISSIONADOS,
FUNÇÕES GRATIFICADAS,
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Incisos V e VI, do Art. 1º, Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA – SEAGESP**

- a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
- b) Assessor Especial de Administração e Gestão Pública;
- c) Assessorias de Gabinete;
- d) Diretoria de Recursos Humanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

- e) Diretoria de Folha de Pagamentos;
- f) Diretoria de Tecnologia da Informação;
- g) Diretoria Administrativa;
- h) Coordenadoria de Almoxarifado;
- i) Coordenadoria de Arquivo;
- j) Coordenadoria de Patrimônio;
- k) Coordenadoria de Serviços Gerais;
- l) Coordenadoria do Protocolo;
- m) Diretoria de Administração de Cemitérios;
- n) Coordenadoria de Administração de Cemitérios;
- o) Coordenadoria de Defesa Civil;
- p) Junta Médica Oficial do Município;
- q) Comissão de Inquérito Administrativo;
- r) Coordenadoria Administrativa de Banco de Dados;
- s) Coordenadoria de Manutenção de Abastecimento de Dados;
- t) Comissão de Licitação;
- u) Pregoeiro;
- v) Coordenadoria de Fiscalização de Projetos;
- w) Gerência Municipal de Convênios;
- x) Coordenadoria de Contratos;
- y) Diretoria de Compras.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

- a) Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Secretaria Municipal Adjunta de Finanças;
- c) Assessoria Técnica de Finanças;
- d) Assessoria Técnica de Tributos;
- e) Diretoria de Tributos;
- f) Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- g) Coordenadoria de Contabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

- h) Coordenadoria de Orçamento;
- i) Diretoria de Finanças;
- j) Coordenadoria de Prestação de Compras;
- k) Assessorias de Gabinete.

Art. 2º. Os Incisos V e VI, do Art. 2º, Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – SEAGESP

- a) Manter o efetivo controle e arquivamento do cadastro dos servidores, folha de pagamento, recolhimento de encargos e demais alterações funcionais;
- b) Coordenar as atividades destinadas à prestação de serviços gerais de vigilância, limpeza e conservação e controle do patrimônio mobiliário do Município;
- c) Manter e executar o serviço de protocolo, correspondência interna e arquivo dos processos administrativos da prefeitura;
- d) Manter todo o serviço de almoxarifado.
- e) Coordenar os serviços da defesa civil do municipal;
- f) Coordenar e administrar os cemitérios;
- g) Coordenar os trabalhos da Junta Médica Oficial do Município;
- h) Coordenar o planejamento, execução e fiscalização dos convênios celebrados pelo Município com qualquer outro Ente.
- i) Realizar todas as licitações e compras destinadas à Administração Pública municipal.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

- a) Coordenar e executar as atividades de lançamento e arrecadação dos tributos e taxas municipais, elaborando o plano de metas fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Manter e executar, mediante serviço próprio, os trabalhos de contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, das receitas e despesas públicas, elaborando o Plano de Contas do Município;
- c) Movimentar e controlar os recursos da conta geral de arrecadação e de convênios, assim como dos fundos municipais, administrados por outras secretarias e órgãos colegiados, integrantes da administração municipal;
- d) Manter sistema de controle da dívida pública, destinando a avaliar sua evolução para programação de suas eventuais amortizações;
- e) Manter sistema atualizado de dados sobre a receita e despesa do Poder Executivo, bem como o acompanhamento orçamentário e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- f) Elaborar prestação de contas do Município, e de sua remessa e divulgação, aos órgãos competentes e ao povo em geral, nos moldes da Lei.

Art. 3º. Os cargos abaixo relacionados, pertencentes à Estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – SEAGESP e descritos no ANEXO I, da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador de Manutenção Predial	CC-11
01	Coordenador de Protocolo	CC-11

Art. 4º. O cargo abaixo relacionado, pertencente à Estrutura da Secretaria Municipal Finanças – SEFIN e descrito no ANEXO I, da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Diretor de Finanças	CC-11



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Os cargos abaixo relacionados, integrarão, com as mudanças inseridas nos Arts. 1º e 2º desta Lei, à Estrutura da Municipal de Administração e Gestão Pública – SEAGESP, alterando a redação do ANEXO I, da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Presidente da Comissão de Licitação	CC-8
02	Membro da Comissão de Licitação	CC-11
02	Pregoeiro	CC-4
01	Coordenador de Fiscalização de Projetos	CC-3
01	Gerente Municipal de Convênios	CC-2
01	Coordenador de Contratos	CC-8
01	Diretor de Compras	CC-5
01	Coordenador de Compras	CC-10
02	Assessor do Setor de Compras	CC-11

Art. 6º. Fica criado o cargo abaixo relacionado, devendo pertencer à Estrutura da Controladoria Geral Interna e Transparência – CGIT, no ANEXO I da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

CONTROLADORIA GERAL INTERNA E TRANSPARÊNCIA		
QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Controlador-Geral Adjunto	CC-2

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 02 de abril de 2024.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito